LEI N.º 1.213, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "CORRIDA DO TRABALHADOR EM CONCEIÇÃO DE JACAREÍ" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído de forma definitiva no Calendário Oficial de Eventos Esportivo do Município a "Corrida do Trabalhador" em Conceição de Jacareí, 2º Distrito de Mangaratiba.

§ 1º O evento de que trata o caput deste artigo é realizado anualmente no dia 1º de maio.

§ 2º A Corrida do Trabalhador, será realizada pela Secretaria de Esporte.

Art. 2º Pode participar da corrida de que trata o caput, somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam gozando de boa saúde.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o participante deve assinar um termo de responsabilidade, quanto às exigências contidas no caput.

Art. 3º A premiação para os participantes, será definida a cada evento, pela Secretaria de Esporte, por ocasião da divulgação da corrida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de junho de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei nº 12/2019 – Vereador autor Eduardo Ferreira Jordão